



XXXV SALÃO de INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6 a 10 de novembro

Evento	Salão UFRGS 2023: SIC - XXXV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2023
Local	Campus Centro - UFRGS
Título	A responsabilidade civil dos grupos: os atos antidemocráticos de Brasília do dia 08 de janeiro de 2023 à luz da causalidade alternativa e da coautoria
Autor	ANDREI DE ORTIZ VILAGRAN
Orientador	TULA WESENDONCK

A responsabilidade civil dos grupos vem sendo explorada por estudiosos do Direito Civil, considerando os fatos que culminam em prejuízos e apresentam-se frequentemente imputáveis a conjuntos de pessoas, e não meramente a indivíduos isolados. Nesse sentido, surgem alguns impasses no que tange à determinação dos causadores dos danos, sobretudo quando não se pode afirmar qual sujeito específico cometeu lesão a um bem juridicamente tutelado, sabendo-se, todavia, ser participante de um grupo e, assim, estar condicionado à autoria do fato. No presente trabalho, pretende-se demonstrar as implicações do tema no Direito brasileiro, tendo como objeto a análise dos atos antidemocráticos ocorridos em Brasília no dia 08 de janeiro de 2023, evento determinante que trouxe à tona a temática da responsabilidade grupal ao debate jurídico nacional. Primeiramente, busca-se analisar as figuras da causalidade alternativa e da coautoria, com o intuito de elucidar qual a técnica e teoria adequada a ser utilizada para lograr êxito na função compensatória e, conseqüentemente, reparar os danos ocasionados aos Palácios que simbolizam nosso Estado Democrático de Direito. Para tanto, utilizou-se do método indutivo, ponderando as teorias que tratam da responsabilização dos grupos, mediante análise doutrinária e jurisprudencial, para o fim de demonstrar a hipótese de que os sujeitos envolvidos nas manifestações do dia 08 de janeiro de 2023, em sua integralidade, responderão pelos danos causados à nação brasileira, independentemente de eventual dúvida sobre o real causador (financiadores, membros da turba, mandantes). Os resultados apontam para a responsabilidade solidária, mediante a aplicação da causalidade alternativa, de todos os membros que, de alguma forma, contribuíram no infortúnio, destruindo o patrimônio histórico e cultural, ocasionando danos patrimoniais e o dano moral coletivo, colocando em risco a estabilidade democrática.